



MENSAGEM N° 0009 de 14 de fevereiro de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que desafeta e autoriza permuta de duas áreas públicas, atualmente afetadas como bem de uso comum do povo, a primeira destinada para área de Praça, e a segunda originariamente destinada para via pública, ambas oriundas do Loteamento Parque Água Fria, que é registrada à margem da transcrição do loteamento nº 45.460 do 1º CRI, possuindo uma área de 1.485,92m² e 641,32m², respectivamente, e área total de 2.127,24m², com um imóvel situado na Av. Presidente Arthur Bernardes, S/N, no bairro Sapiranga/Coité, constituído pelos Lotes nº 08, 09, 14 e 15 da Quadra nº 114 do Loteamento Parque José de Alencar, de propriedade da pessoa jurídica DPGROUP PARTICIPAÇÕES SS LTDA, com área total de 2.400,00m².

A presente propositura tem como o objetivo a permuta das áreas, tendo em vista que a empresa, acima citada, ocupa os imóveis públicos municipais desde a década de 90, onde construiu uma casa e um galpão, estruturas que servem para o funcionamento da empresa Arte Produções de Eventos Artísticos e Locações Ltda. e a Multi Entretenimento Produções, Shows e Eventos Ltda., gerando emprego e renda a cerca de 180 profissionais. Devido essa ocupação, a área pública municipal não cumpre a sua função de Praça, deixando de servir a sociedade.

A Empresa, no entanto, oferece em permuta o Imóvel situado na Av. Presidente Arthur Bernardes, que encontra-se sem qualquer ocupação residencial ou comercial, a ser destinada para composição da Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba, gerando um grande benefício para a população residente da região, podendo, inclusive, ser utilizada pelo Município de Fortaleza para outras finalidades correlatas, observando as diretrizes urbanísticas do zoneamento da região.

Com a realização da referida permuta, os moradores do bairro Parque José de Alencar serão contemplados com um espaço destinado para o meio ambiente, inserido em parte em Zona de Preservação Ambiental – ZPA e inserido quase em sua totalidade na Zona de Uso Intensivo – ZUI da Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba, o que consideramos, portanto, uma troca benéfica ao Município.

A proposição de permuta foi formalizada mediante processo administrativo nº P574692/2019 na Secretaria Municipal do Governo – SEGOV pela interessada acima mencionada tendo recebido parecer favorável pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município – PGM.

Ante as razões que justificam a presente propositura, remeto-a com o projeto de Lei incluso, para após análise dessa Egrégia Casa Parlamentar dirigida por V. Exa. cujo espírito público, igualmente identificado em seus ínclitos pares, há de se determinar à aprovação que ora se propõe.

Paço Municipal de Fortaleza, em 14 de fevereiro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

**Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

15 FEV 2022 PALÁCIO DO BISPO Rua São José, 01 • Centro • CEP 60.060-170 • Fortaleza, Ceará, Brasil • Tel.: 85 3201-3700

12:34 Min

Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO N° <u>183</u>	
DATA: <u>14/02/2022</u>	
HORA: <u>11:30</u>	
Assinatura: <u>Cicero Lobo</u>	
Funcionário	



0058 / 2022
PROJETO DE LEI N° DE 15 DE DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação e permuta, sem ônus financeiro ao Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Ficam desafetadas do patrimônio público municipal, por interesse público e para fins de permuta: I – A área de Praça, de formato irregular, situado na Avenida Edilson Brasil Soares com Rua Crisanto Moreira da Rocha, localizado no bairro Edson Queiroz, oriundo do Loteamento Parque Água Fria, totalizando uma área de 1.485,92m² e um perímetro de 183,75m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 55,78m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:558297.9154;Y:9581170.7341) com um ângulo interno 88º57'05" e término no vértice P2, no sentido oeste-leste e limita-se com a Avenida Edilson Brasil Soares; Ao Leste: por onde mede 1,32m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:558353.5014;Y:9581175.4417) com um ângulo interno 89º14'35" e término no vértice P3, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; Ao Sul: por onde mede 74,65m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:558353.5955;Y:9581174.1231) com um ângulo interno 133º30'18" e término no vértice P4, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; Ao Oeste: por onde mede 52,00m em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X:558303.2508;Y:9581119.0099) com um ângulo interno 48º18'01" e término no vértice P1, no sentido sul-norte e limita-se com o Imóvel de Matrícula 63.708 da 1º Zona do CRI de proprietário DPGROUP Participações S/S LTDA.

II – A faixa de via pública, de formato irregular, situado na Avenida Edilson Brasil Soares com Rua Crisanto Moreira da Rocha, localizado no bairro Edson Queiroz, oriundo do Loteamento Parque Água Fria, totalizando uma área de 641,32m² e um perímetro de 273,65m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 0,82m em um segmento de reta, com início no vértice P3 (X:558353.5955;Y:9581174.1231) com um ângulo interno 46º29'42" e término no vértice P5, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; Ao Leste: por onde mede 131,67m em onze segmentos de reta: o primeiro segmento mede 17,71m e tem início no vértice P5 (X:558353.6541;Y:9581173.3024) com um ângulo interno



137°00'30" e término no vértice P6, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o segundo segmento mede 4,80m e tem início no vértice P6 (X:558342.5300;Y:9581159.5200) com um ângulo interno 179°29'27" e término no vértice P7, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o terceiro segmento mede 2,76m e tem início no vértice P7 (X:558339.5500;Y:9581155.7600) com um ângulo interno 180°00'00" e término no vértice P8, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o quarto segmento mede 11,66m e tem inicio no vértice P8 (X:558337.8338;Y:9581153.5946) com um ângulo interno 179°14'51" e término no vértice P9, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o quinto segmento mede 0,20m e tem início no vértice P9 (X:558330.4700;Y:9581144.5500) com um ângulo interno 136°18'14" e término no vértice P10, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o sexto segmento mede 8,02m e tem início no vértice P10 (X:558330.4855;Y:9581144.3550) com um ângulo interno 136°55'56" e término no vértice P11, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o sétimo segmento mede 34,43m e tem início no vértice P11 (X:558325.4900;Y:9581138.0800) com um ângulo interno 179°57'39" e término no vértice P12, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o oitavo segmento mede 1,40m e tem inicio no vértice P12 (X:558304.0639;Y:9581111.1281) com um ângulo interno 179°58'14" e término no vértice P13, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o nono segmento mede 18,63m e tem inicio no vértice P13 (X:558303.1900;Y:9581110.0300) com um ângulo interno 179°07'39" e término no vértice P14, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o décimo segmento mede 16,87m e tem inicio no vértice P14 (X:558291.3691;Y:9581095.6317) com um ângulo interno 180°00'00" e término no vértice P15, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o décimo primeiro segmento mede 15,19m e tem inicio no vértice P15 (X:558280.6665;Y:9581082.5955) com um ângulo interno 180°00'00" e término no vértice P16, no sentido nordeste-sudoeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; Ao Sul: por onde mede 10,51m em dois segmentos de reta: o primeiro segmento mede 5,39m e tem inicio no vértice P16 (X:558271.0288;Y:9581070.8564) com um ângulo interno 110°54'40" e término no vértice P17, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Rua Crisanto Moreira da Rocha; o segundo segmento mede 5,12m e tem inicio no vértice P17 (X:558265.9205;Y:9581072.5631) com um ângulo interno 113°22'47" e término no vértice P18, segue no sentido sul-norte e limita-se com a Rua Salvador Correia de Sá; Ao Oeste: por onde mede 130,65m em dois segmentos de reta: o primeiro segmento mede 56,00m e tem inicio no

vértice P18 (X:558265.4827;Y:9581077.6645) com um ângulo interno 132°41'02" e término no vértice P4, no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com o Imóvel de Matrícula 63.708 da 1º Zona do CRI de proprietário DPGROUP Participações S/S LTDA; o segundo segmento mede 74,65m e tem início no vértice P4 (X:558303.2508;Y:9581119.0099) com um ângulo interno 180°00'00" e término no vértice P3, segue no sentido sudoeste-nordeste e limita-se com a Área de Praça Ocupada.

Art. 2º. Fica o poder público municipal autorizado a permitar o imóvel descrito no art. 1º, inciso I, desta Lei, que possui valor de mercado atual avaliado em R\$ 800.004,47 (oitocentos mil e quatro reais e quarenta e sete centavos) e o imóvel descrito no art. 1º, inciso II, avaliado em R\$ 345.280,27 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), na forma das determinações da legislação em vigor, com a pessoa jurídica de direito privado, DPGROUP PARTICIPAÇÕES SS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº 21.315.821/0001-97, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, nº 1234, com um imóvel de sua propriedade, registrado sob as matrículas de nºs 67.518, 81.284 e 81.283, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes, S/N, que possui valor de mercado atual avaliado em R\$ 920.979,52 (novecentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), descrito abaixo:

I-Um terreno de formato regular, situado na Avenida Presidente Arthur Bernardes com Rua José Gonçalves de Lima (atual, Rua Bertrand Alphonse Boris, Lei nº 6467/1989), localizado no Bairro Sapiranga/Coité, totalizando uma área de 2.400m² e um perímetro de 220,00m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 80,00m em um segmento de reta, com início no vértice P1 com um ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P2, no sentido oeste-leste e limita-se com a Rua José Gonçalves de Lima (atual, Rua Bertrand Alphonse Boris, Lei nº 6467/1989); Ao Leste: por onde mede 30,00m em um segmento de reta, com inicio no vértice P2 com um ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P3, no sentido norte-sul e limita-se com a Rua Ernesto Monteiro; Ao Sul: por onde mede 80,00m em um segmento de reta, com início no vértice P3 com ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P4, no sentido leste-oeste e limita-se com os lotes 07 e 13 da quadra 114 do Loteamento Parque José de Alencar (complementar); Ao Oeste: por onde mede 30,00m em um segmento de reta, com início no vértice P4 com um ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P1, no sentido sul-norte e limita-se com a Av. Presidente Arthur Bernardes.



Fortaleza

PREFEITURA



Art. 3º. O terreno ofertado em permuta será destinado para composição da Área de Proteção Ambiental da Sabiaguaba, sendo afetado como um bem disponível, gerando um grande benefício para a população residente da região, podendo, inclusive, ser utilizada pelo Município de Fortaleza para outras finalidades correlatas, observando as diretrizes urbanísticas do zoneamento da região.

Art. 4º. Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não trará quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração e registro correrão por conta da permutante e pactuante com o Município de Fortaleza, devendo ser a diferença de valor existente entre as áreas envolvidas serem ressarcidas aos cofres deste Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Fortaleza, em _____ de _____ de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número OFQ552NU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1141129 e código OFQ552NU

ASSINADO POR:

Assinado por JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA 21091897387 em 14/02/2022